



Câmara Municipal de Manaus
Diretoria Legislativa

PROJETO DE LEI N. 170/2019

AUTORIA: Executivo Municipal
Mensagem nº. 027 - 20/05/2019

EMENTA: DISPÕE a estrutura organizacional da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEMMAS, e dá outras providências.

TRAMITAÇÃO

DELIBERAÇÃO: 27/05/2019

SITUAÇÃO:

PROCURADORIA LEGISLATIVA

Em: 27 / 05 / 2019
Prazo: 31 / 05 / 2019

SANÇÃO

Saída: 03/06/2019
Prazo: 26/06/2019

NA 2ª CCJR

RELATOR: Ver. Marcel Alexandre
Em: 27 / 05 / 2019
Prazo: 03 / 06 / 2019

PLENÁRIO: / /

NA 3ª CFEO

RELATOR: Ver. Prof. Samuel
Em: 27 / 05 / 2019
Prazo: 03 / 06 / 2019

PLENÁRIO: / /

NA 7ª COMSOP

RELATOR: Ver. Cel. Gilson Roberto
Em: 27 / 03 / 2019
Prazo: 03 / 06 / 2019

Plenário: 28 / 05 / 2019

1ª DISCUSSÃO

Plenário: 29 / 05 / 2019

2ª DISCUSSÃO

LEI N. 2.456 DE 06/06/2019
Publicada no DOM N. 4613
Em: 06/06/2019
Divisão de Controle
e Edição de Leis



MENSAGEM Nº 027 /2019

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

Câmara Municipal de Manaus	
GAB. PRESIDENTE	
O C E D E N D O	DATA: 20/05/19
	HORA: 10:24
	POR: [Signature]
	PROTOCOLO

Encaminho para apreciação de Vossas Excelências e à superior deliberação do Plenário desta Casa Legislativa, o Projeto de Lei que "**DISPÕE** sobre a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMMAS e dá outras providências".

O Projeto de Lei apresentado tem por objetivo incluir a Prefeitura de Manaus, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMMAS, na atual dinâmica de gestão estratégica do meio ambiente, com a implementação de uma gestão pública eficiente e digna de ser referência nacional em sustentabilidade ambiental, atendendo, de igual maneira, os objetivos do Eixo Estratégico Ambiental aprovado pela administração no Planejamento Estratégico Manaus 2030, quais sejam:

- Ser referência em planejamento e controle ambiental urbano;
- Estar entre as melhores capitais do Brasil em Gestão de Resíduos Sólidos; e
- Estar entre as melhores capitais do Brasil em arborização urbana.

Para tanto, temos como marco e orientação a Agenda 2030, com o seu conjunto de 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) para erradicar a pobreza, proteger o planeta e garantir que as pessoas alcancem a paz e a prosperidade, o que demanda medidas ousadas e transformadoras por parte desta SEMMAS, perpassando pela sua reestruturação organizacional, a fim de garantir maior eficiência e celeridade na consecução de tais objetivos.

Insta mencionar que a necessidade de aprimorar e elevar o padrão

1



da qualidade desses serviços é que determina uma adaptação contínua da estrutura administrativa, que é uma peça fundamental para o alcance do nível de excelência da gestão pública municipal.

O Projeto de Lei em comento visa a criar as condições para atingirmos a máxima eficiência e eficácia das atividades desenvolvidas pela Administração Municipal, pois esta visa ao atendimento de nossos munícipes com qualidade, racionalidade e transparência.

Ademais, as constantes mudanças de paradigmas no setor empresarial, que passa a atuar com postura mais participativa na tutela ambiental, ajudam na mudança dos rumos do ambiente que estamos inseridos, tornando-se instrumento viabilizador da efetiva proteção ambiental. Com a proposta da nova estrutura administrativa, almeja-se implementar modernas práticas de gestão, aumentar a eficácia nos seus procedimentos e processos, otimizar recursos, além de buscar outros, tanto no âmbito nacional como internacional, qualificar e promover a valorização dos servidores e, principalmente, melhorar o serviço prestado à população.

Neste diapasão, com a construção de uma nova estrutura, busca-se um melhor entendimento e fluxo de trabalho nesta Secretaria, em contraponto à atual estrutura, na qual há a centralização de todos os serviços da área fim em uma única Diretoria, o que inevitavelmente acarreta uma redução significativa de desempenho e qualidade do serviço prestado, não se coadunando com as demandas e os avanços que a nossa metrópole requer.

Pretende-se, com a nova proposta de reestruturação organizacional da SEMMAS, dividir a atuação finalística do órgão em duas frentes, para o fortalecimento do controle ambiental e promoção do desenvolvimento ambiental sustentável, quais sejam: a) Diretoria de Área de Controle Ambiental - que inclui em suas atividades principais o licenciamento, monitoramento e fiscalização ambiental, como instrumentos de controle de obediência aos preceitos legais e b) Diretoria de Área Operacional - que tem



PREFEITURA DE
MANAUS



CASA CIVIL
Avenida Brasil, 2971 - Compensa II
Manaus-AM - CEP 69.036-110
T: +55 92 3625-9504 | 3820 | 6996
casa.civil@pmm.am.gov.br
www.manaus.am.gov.br

como desafio acompanhar a nova tendência mundial de cuidar e proteger da arborização, das mudanças climáticas, das áreas protegidas, bem como focar na educação ambiental e na agenda positiva da Instituição, por meio de parcerias nacionais e internacionais, visando a captação de recursos outros para aplicação direta em projetos.

No que concerne às novas readequações na área administrativa, as mesmas se fazem necessárias em razão da criação/oficialização da Gerência de Patrimônio e Almoxarifado para ser inserido no sistema de patrimônio da Prefeitura, bem como para assegurar que a área de atividade finalística da Secretaria, possam atender com excelência ao novo modelo proposto, de modo a empreenderem soluções integradas e que se harmonizem com a política geral e setorial da SEMMAS.

Desta forma, busca-se não mais que atingir um dos maiores princípios da Administração Pública consagrados pela nossa Constituição Federal, que é o Princípio da Eficiência.

Por todo o exposto, motivado pela relevância da matéria, submeto o referido Projeto de Lei à análise e deliberação desse Plenário.

Na oportunidade renovo votos de estima e distinta consideração.

Manaus, 20 de maio de 2019.

ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO NETO

Prefeito de Manaus



PROJETO DE LEI Nº 170 /2019

DISPÕE sobre a estrutura organizacional da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE – SEMMAS, e dá outras providências.

**CAPÍTULO I
DAS FINALIDADES**

Art. 1º A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMMAS integra a Administração Direta do Poder Executivo para cumprimento das seguintes finalidades:

I – formular e implementar a Política Municipal do Meio Ambiente, em consonância com as diretrizes estabelecidas pela Política Nacional do setor; e

II – propor e avaliar políticas e normas, definir estratégias objetivando a preservação e a qualidade de vida, visando a assegurar condições ao desenvolvimento socioeconômico, dentro das diretrizes do desenvolvimento sustentável do Município de Manaus.

**CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL**

Art. 2º Dirigida por um Secretário Municipal, com o auxílio de um Subsecretário, a SEMMAS tem a seguinte estrutura organizacional:

I – ÓRGÃO VINCULADO

a) Fundo Municipal para o Desenvolvimento Meio Ambiente – FMDMA



II – ÓRGÃO COLEGIADO

- a) Conselho Municipal de Desenvolvimento e Meio Ambiente – COMDEMA

III – ÓRGÃOS DE ASSISTÊNCIA E ASSESSORAMENTO

- a) Assessoria de Gabinete
- b) Assessoria Técnica

IV – ÓRGÃOS DE APOIO À GESTÃO

- a) Diretoria de Área de Administração e Finanças
 - 1. Departamento de Gestão, Orçamento e Finanças
 - 1.1 Divisão de Protocolo e Logística
 - 1.1.1 Gerência de Patrimônio e Almoxarifado
 - 1.2 Divisão de Gestão de Pessoas
 - 1.2.1 Gerência de Capacitação e Assistência ao Servidor
 - 1.2.2 Gerência de Folha de Pagamento
 - 1.3 Divisão de Planejamento, Projetos e Tecnologia da Informação
 - 1.4. Divisão de Orçamento e Finanças
 - 1.4.1 Gerência de Planejamento e Execução Orçamentária

V – ÓRGÃOS DE ATIVIDADES FINALÍSTICAS

- a) Diretoria de Área de Controle Ambiental
 - 1. Departamento de Fiscalização Ambiental
 - 2. Departamento de Licenciamento e Monitoramento
 - 2.1. Divisão de Controle de Emissões de Material Particulado
 - 2.2. Divisão de Licenciamento Ambiental
 - 2.2.1. Gerência de Recursos Faunísticos e Florísticos
 - 2.2.2. Gerência de Projetos Habitacionais e Comércio
 - 2.2.3. Gerência de Projetos Industriais e Serviços
 - 2.3 Divisão de Monitoramento Ambiental
 - 3. Departamento de Geoprocessamento e Sensoriamento Remoto
 - 3.1. Divisão de Geoprocessamento



b) Diretoria de Área Operacional

1. Departamento de Arborização e Sustentabilidade

1.1. Divisão de Planejamento e Acompanhamento de Projetos

1.2. Divisão de Manejo e Monitoramento da Arborização Urbana

2. Departamento de Mudanças Climáticas e Áreas Protegidas

2.1. Divisão de Análise Técnica de Áreas Protegidas

2.1.1 Gerência de Projetos e Análise Técnica de Áreas Protegidas

2.1.2 Gerência de Gestão de Parques

2.2. Divisão de Educação Ambiental

2.3. Divisão Operacional de Unidade de Conservação

Parágrafo único. O detalhamento da estrutura, compreendendo serviços e setores, será fixado no Regimento Interno.

CAPÍTULO III

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 3º Sem prejuízo do que vier a ser fixado em Regimento, são atribuições comuns dos dirigentes das unidades que compõem a estrutura organizacional da SEMMAS:

I – cumprir e fazer cumprir a Constituição, a Lei Orgânica do Município e as normas infraconstitucionais específicas;

II – gerir as áreas operacionais sob sua responsabilidade;

III – assegurar padrões satisfatórios de desempenho em suas áreas de atuação;

IV – administrar os bens e materiais sob sua guarda, garantindo adequada manutenção, conservação, modernidade e funcionamento;

V – promover permanente avaliação dos servidores que lhes são subordinados, com vistas à constante melhoria dos serviços a seu cargo;

VI – zelar pela consecução dos objetivos e pelo alcance das metas estabelecidas para o setor; e



PREFEITURA DE
MANAUS



CASA CIVIL
Avenida Brasil, 2971 - Compensa II
Manaus-AM - CEP 69.036-110
T: +55 92 3625-9504 | 3820 | 6996
casa.civil@pmm.am.gov.br
www.manaus.am.gov.br

VII – executar outras atividades, em razão da natureza da unidade sob sua direção, sob a orientação do Secretário.

CAPÍTULO IV

DOS CARGOS E DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA

Art. 4º Os cargos de provimento em comissão e as funções gratificadas da SEMMAS são os especificados no Anexo Único, com a remuneração fixada em lei específica.

Art. 5º O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade poderá atribuir aos servidores do quadro permanente, funções gratificadas pelo exercício do encargo de chefia, direção ou assessoramento.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações consignadas no orçamento do Poder Executivo.

Art. 7º Revoga-se a Lei nº 2.390/19, de 04 de janeiro de 2019.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor três dias após a sua publicação.



ANEXO ÚNICO

Parte I

Quadro de Cargos em Comissão

Cargo	Simbologia	Quantidade
Secretário Municipal	-	1
Subsecretário	-	1
Diretoria de Área	DAS-4	3
Chefe de Gabinete	DAS-3	1
Coordenador do FMDA	DAS-3	1
Diretor de Departamento	DAS-3	6
Assessor Técnico I	DAS-3	3
Chefe de Divisão	DAS-2	13
Secretário Executivo do COMDEMA	DAS-2	1
Assessor Técnico II	DAS-2	6
Assessor Técnico III	DAS-1	10
Gerente	DAS-1	9
Assessor I	CAD-3	3
Assessor II	CAD-2	2
TOTAL		60

Parte II

Quadro de Funções Gratificadas

Função	Simbologia	Quantidades
Chefe de Setor	FG-3	24
Chefe de Setor	FG-2	02
TOTAL		26

PROJEÇÃO DAS DESPESAS DE CARGOS COMISSIONADOS E FUNÇÕES GRATIFICADAS

RELAÇÃO DE CARGOS DA(O): SEMMAS

LEI N.2.390 DE 04.01-2019 - ANEXO UNICO - PARTE I - QUADRO DE CARGOS EM COMISSAO

CARGO	SMB	VIGENTE	Venc.+Rep.	Remuneração MENSAL	Remuneração ANO	13º Salário	Férias	Aux. Transp	Aux. Alim	Patronal	TOTAL
SECRETARIO MUNICIPAL		1	15.000,00	15.000,00	180.000,00	15.000,00	5.000,00			42.000,00	242.000,00
SUBSECRETARIO		1	14.000,00	14.000,00	168.000,00	14.000,00	4.666,67			39.200,00	225.866,67
DIRETOR DE AREA	DAS-4	2	8.000,00	16.000,00	192.000,00	16.000,00	5.333,33			51.200,00	264.533,33
CHEFE DE GABINETE	DAS-3	1	6.615,00	6.615,00	79.380,00	6.615,00	2.205,00			21.168,00	109.368,00
COORDENADOR DO FMDMA	DAS-3	1	6.615,00	6.615,00	79.380,00	6.615,00	2.205,00			21.168,00	109.368,00
DIRETOR DE DEPARTAMENTO	DAS-3	6	6.615,00	39.690,00	476.280,00	39.690,00	13.230,00			127.008,00	656.208,00
ASSESSOR TECNICO I	DAS-3	3	6.615,00	19.845,00	238.140,00	19.845,00	6.615,00			63.504,00	328.104,00
CHEFE DE DIVISAO	DAS-2	14	4.632,00	64.848,00	778.176,00	64.848,00	21.616,00	28.089,60	40.656,00	207.513,60	1.140.899,20
SECRETARIO EXECUTIVO DO COMDEMA	DAS-2	1	4.632,00	4.632,00	55.584,00	4.632,00	1.544,00	2.006,40	2.904,00	14.822,40	81.492,80
ASSESSOR TECNICO II	DAS-2	6	4.632,00	27.792,00	333.504,00	27.792,00	9.264,00	12.038,40	17.424,00	88.934,40	488.956,80
ASSESSOR TECNICO III	DAS-1	8	3.243,00	25.944,00	311.328,00	25.944,00	8.648,00	16.051,20	23.232,00	83.020,80	468.224,00
GERENTE	DAS-1	12	3.243,00	38.916,00	466.992,00	38.916,00	12.972,00	24.076,80	34.848,00	124.531,20	702.336,00
ASSESSOR I	CAD-3	3	2.682,00	8.046,00	96.552,00	8.046,00	2.682,00	6.019,20	8.712,00	25.747,20	147.758,40
ASSESSOR II	CAD-2	2	2.322,00	4.644,00	55.728,00	4.644,00	1.548,00	4.012,80	5.808,00	14.860,80	86.601,60
SUB-TOTAL		61		292.587,00	3.511.044,00	292.587,00	97.529,00	92.294,40	133.584,00	924.678,40	5.051.716,80

LEI DELEGADA N.15 DE 31.07.2013 - ANEXO UNICO - PARTE II - QUADRO DE FUNCOES GRATIFICADAS

CARGO	SMB	VIGENTE	Gratificação	Remuneração MENSAL	Remuneração ANO	13º Salário	Férias	Aux. Transp	Aux. Alim	Patronal	TOTAL
CHEFE DE SETOR	FG-2	24	900,00	21.600,00	259.200,00	21.600,00	7.200,00			50.544,00	338.544,00
CHEFE DE SETOR	FG-1	2	600,00	1.200,00	14.400,00	1.200,00	400,00			2.808,00	18.808,00
SUB-TOTAL		26		22.800,00	273.600,00	22.800,00	7.600,00	-	-	53.352,00	357.352,00
TOTAL-GERAL				315.387,00	3.784.644,00	315.387,00	105.129,00	92.294,40	133.584,00	978.030,40	5.409.068,80

Roosevelt R. Azevedo da Fonseca
Assessor Técnico II
SUBORP



SUBORP/SEMSEF	
Processo nº	2019/00017
Folha nº	18
Assinatura	

PROJEÇÃO DAS DESPESAS DE CARGOS COMMISSIONADOS E FUNÇÕES GRATIFICADAS

RELAÇÃO DE CARGOS DA(O): SEMMAS - NOVA ESTRUTURA

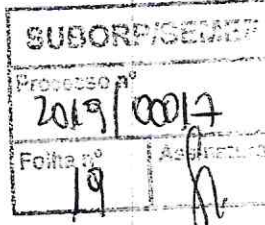
- ANEXO ÚNICO - PARTE I - QUADRO DE CARGOS EM COMISSAO													
LEI Nº	CARGO		SMB	QTDE	Venc. +Rep.	Remuneração MENSAL	Remuneração ANO	13º Salário	Férias	Aux. Transp	Aux. Alim	Patronal	TOTAL
	SECRETARIO MUNICIPAL			1	15.000,00	15.000,00	180.000,00	15.000,00	5.000,00			42.000,00	242.000,00
	SUBSECRETARIO			1	14.000,00	14.000,00	168.000,00	14.000,00	4.666,67			39.200,00	225.866,67
	DIRETOR DE AREA		DAS-4	3	8.000,00	24.000,00	288.000,00	24.000,00	8.000,00			76.800,00	396.800,00
	CHEFE DE GABINETE		DAS-3	1	6.615,00	6.615,00	79.380,00	6.615,00	2.205,00			21.168,00	109.368,00
	COORDENADOR DO FMDMA		DAS-3	1	6.615,00	6.615,00	79.380,00	6.615,00	2.205,00			21.168,00	109.368,00
	DIRETOR DE DEPARTAMENTO		DAS-3	6	6.615,00	39.690,00	476.280,00	39.690,00	13.230,00			127.008,00	656.208,00
	ASSESSOR TECNICO I		DAS-3	3	6.615,00	19.845,00	238.140,00	19.845,00	6.615,00			63.504,00	328.104,00
	CHEFE DE DIVISAO		DAS-2	13	4.632,00	60.216,00	722.592,00	60.216,00	20.072,00	26.083,20	37.752,00	192.691,20	1.059.406,40
	SECRETARIO EXECUTIVO DO COMDEMA		DAS-2	1	4.632,00	4.632,00	55.584,00	4.632,00	1.544,00	2.006,40	2.904,00	14.822,40	81.492,80
	ASSESSOR TECNICO II		DAS-2	6	4.632,00	27.792,00	333.504,00	27.792,00	9.264,00	12.038,40	17.424,00	88.934,40	488.956,80
	ASSESSOR TECNICO III		DAS-1	10	3.243,00	32.430,00	389.160,00	32.430,00	10.810,00	20.064,00	29.040,00	103.776,00	585.280,00
	GERENTE		DAS-1	9	3.243,00	29.187,00	350.244,00	29.187,00	9.729,00	18.057,60	26.136,00	93.398,40	526.752,00
	ASSESSOR I		CAD-3	3	2.682,00	8.046,00	96.552,00	8.046,00	2.682,00	6.019,20	8.712,00	25.747,20	147.758,40
	ASSESSOR II		CAD-2	2	2.322,00	4.644,00	55.728,00	4.644,00	1.548,00	4.012,80	5.808,00	14.860,80	86.601,60
	SUB-TOTAL			60		292.712,00	3.512.544,00	292.712,00	97.570,67	88.281,60	127.776,00	925.078,40	5.043.962,67

LEI Nº - ANEXO ÚNICO - PARTE II - QUADRO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS

CARGO	SMB	QTDE	Gratificação	Remuneração MENSAL	Remuneração ANO	13º Salário	Férias	Aux. Transp	Aux. Alim	Patronal	TOTAL
CHEFE DE SETOR	FG-3	24	1.200,00	28.800,00	345.600,00	28.800,00	9.600,00			67.392,00	451.392,00
CHEFE DE SETOR	FG-2	2	900,00	1.800,00	21.600,00	1.800,00	600,00			4.212,00	28.212,00
SUB-TOTAL		26		30.600,00	367.200,00	30.600,00	10.200,00			71.604,00	479.604,00
TOTAL-GERAL				323.312,00	3.879.744,00	323.312,00	107.770,67	88.281,60	127.776,00	996.682,40	5.523.566,67
TOTAL / ACRÉSCIMO											114.497,87



Roosevelt R. Azevedo da Fonseca
Assessor Técnico II
SUBORP



2019/15848/15875/00017	
Processo nº	2019/15848/15875/00017
Folha nº	20
Assinatura	[Assinatura]

PROCESSO Nº: 2019/15848/15875/00017

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE – SEMMAS

DESPACHO

Através do Processo nº **2019/15848/15875/00017**, solicita-se **verificação e validação da despesa a ser realizada**, referente ao Projeto de Lei que dispõe sobre a nova Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMMAS, suas finalidades e competências, fixa seu quadro de cargos comissionados e dá outras providências.

É oportuno ressaltar que este Projeto de Lei revoga a Lei nº 2.390 de 04/01/2019.

A nova proposta de estrutura administrativa visa implementar modernas práticas de gestão, com o objetivo de aumentar a eficácia nos seus procedimentos e processos, otimizando recursos e criando condições para atingir a máxima eficiência das atividades desenvolvidas pela secretaria.

Sendo assim, a nova estrutura, conforme proposta apresentada, vai redundar em adequação dos Cargos Comissionados e Funções Gratificadas propiciando, dessa forma, um **acréscimo** na folha de pagamento, no montante de **R\$ 114.497,87** (Cento e catorze mil, quatrocentos e noventa e sete reais e oitenta e sete centavos) conforme demonstrativo da projeção das despesas de cargos comissionados e funções gratificadas elaborado pela SEMEF, à fls. 18/19.

Diante do exposto, sugerimos o **DEFERIMENTO** do pleito em virtude de sua grande relevância ao município.

Manaus, 01 de março de 2019.


Roosevelt Ruyson Azevedo da Fonseca
Assessor Técnico/SUBORP

De acordo, encaminhem-se os autos à CASA CIVIL


Lourival Litaiff Praia
Secretário Municipal de Finanças,
Tecnologia da Informação e Controle Interno



CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus

CMM/DICOM/DECOM

Propositura: *PL*

Nº *170/2019*

Fls. nº

Assinatura

[Signature] CÂMARA
ISO 9001

PROCURADORIA GERAL
Procuradoria Legislativa

PL: 170/2019.

AUTORIA: Executivo Municipal.

EMENTA: “DISPÕE sobre a estrutura organizacional da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE – SEMMAS, e dá outras providências”.

INTERESSADO: 2ª CCJR.

PARECER

PROJETO DE LEI QUE TRATA DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE – COMPETÊNCIA PRIVATIVA DO EXECUTIVO PARA ESTRUTURAR SEUS ÓRGÃOS – CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE (ART. 14 E ART. 59, E INCISO IV, DA LOMAN, E ART. 2º E § 1º, INCISO II, ALÍNEA B), DO ART. 61, DA CF).

Senhor Procurador-Geral,

Trata-se de projeto de lei de autoria do Executivo Municipal que “DISPÕE sobre a estrutura organizacional da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE – SEMMAS, e dá outras providências”.



CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus

CMM/DICOM/DECOM

Propositura: PL

Nº 170/2019

Fls. nº

Assinatura



É o relatório.

Cuidam os presentes de solicitação de parecer sobre o projeto de lei que, em suma, trata da estruturação da SEMMAS.

Cumpre destacar que esta procuradoria especializada da Câmara analisa a proposta quanto à questão da legalidade e constitucionalidade.

A Constituição Federal, em seu art. 2º, estabelece que:

Art. 2º São Poderes da União, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo, o Executivo e o Judiciário.

De modo análogo, o art. 14, da LOMAN, dispõe:

Art. 14. O Governo Municipal é constituído pelos Poderes Legislativo e Executivo, independentes e harmônicos entre si.

Veja-se o art. 59, e inciso IV, da LOMAN, que assim dispõe:

“Art. 59. Compete, privativamente, ao Prefeito Municipal a iniciativa das leis que versem:

(...);

IV – criação, estruturação e atribuições dos órgãos da Administração direta, indireta e fundacional do Município.”

Este dispositivo vem a ser repetição do § 1º, inciso II, alínea b), do art. 61, da CF, *in verbis*:

“§ 1º São de iniciativa privativa do Presidente da República as leis que:

(...);

II – disponham sobre:

(...);



CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus

CMM/DICOM/DECOM

Propositura: _____

Nº _____

Fl. nº _____

Assinatura _____



CÂMARA
ISO 9001

b) organização administrativa e judiciária, matéria tributária e orçamentária, serviços públicos e pessoal da administração dos Territórios;

(...).”

Portanto, a proposta se amolda aos dispositivos acima transcritos, vez que estrutura órgão pertencente ao quadro do Executivo Municipal, razão pela qual poderá seguir o trâmite normal.

Diante do exposto, vislumbra-se que o projeto está conforme o art. 14 e art. 59, e inciso IV, da LOMAN, e art. 2º e § 1º, inciso II, alínea b), do art. 61, da CF.

É o parecer.

Manaus, 27 de maio de 2019.


EDUARDO TERÇO FALCÃO

Procurador



CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus

**PROCURADORIA
GERAL**

CMM/DICOM/DECOM

Propositura:

Nº

Fls. nº

Assinatura



ISO 9001

PL Nº 170/2019

AUTORIA: Executivo Municipal.

EMENTA: "DISPÕE sobre a estrutura organizacional da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEMMAS, e dá outras providências".

INTERESSADA: 2ª CCJR.

DESPACHO

Acolho, por suas jurídicas razões, o bem lançado pronunciamento da ilustre Procurador **Dr. EDUARDO TERÇO FALCÃO**, com base nos seus jurídicos fundamentos.

Sendo este o entendimento desta Procuradoria.

PROCURADORIA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL, em Manaus, 27 de maio de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS

Roberto Tatsuo Nakajima Fernandes Neto
Procurador Geral

ROBERTO TATSUO NAKAJIMA FERNANDES NETO
Procurador Geral



CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus

MM/DICOM/DECOM

Propositura: PL

Nº 170/2019

Fls. nº

Assinatura 8/

ISO 9001

GABINETE DO VEREADOR MARCEL ALEXANDRE

2ª COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO - CCJR

Projeto de Lei n. 170/2019 - de Autoria do Executivo Municipal, que DISPÕE sobre a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMMAS e dá outras providências."

PARECER

I – RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei nº 170/2019, de autoria do Executivo Municipal, que dispõe sobre a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMMAS e dá outras providências.

II – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

O interesse do Poder Executivo encontra respaldo no **Princípio da Legalidade**, haja vista que a Administração Pública somente faz o que a lei expressamente determina, caso contrário será ato ilegal.

O Princípio da Legalidade é uma das maiores garantias para os gestores frente o Poder Público. Ele representa total subordinação do Poder Público à previsão legal, visto que, os agentes da Administração Pública devem atuar sempre conforme a lei.

Como leciona Hely Lopes Meirelles:

"a legalidade, como princípio de administração, significa que o administrador público está, em toda sua atividade funcional, sujeito aos mandamentos da lei, e às exigências do bem comum, e deles não se pode afastar ou desviar, sob pena de praticar ato inválido e expor-se à responsabilidade disciplinar, civil e criminal, conforme o caso".



CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus

CMM/DICOM/DECOM

Propositura:

Nº

Fls. nº

Assinatura

ISO 9001

Tal princípio, somado ao entendimento do artigo 37, caput, da Constituição Federal, demonstra a possibilidade do Poder Executivo realizar o que está sendo proposto na proposição em discussão, senão vejamos:

*Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de **legalidade**, **impeccabilidade**, **moralidade**, **publicidade** e **eficiência** e, também, ao seguinte:*

A Lei Orgânica do Município de Manaus também determina em seu dispositivo 80, incisos II e VIII, a possibilidade de tal ato por parte do prefeito, senão vejamos:

Art. 80. É da competência do Prefeito:

II – exercer a direção superior da Administração Pública;

VIII – dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da lei;

A respeito da competência do município de legislar sobre assuntos de interesse local, a Constituição Federal dispõe no artigo 30, inciso I, da seguinte forma:

Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local

Seguindo o mesmo entendimento expresso em nossa Carta Magna, a Lei Orgânica do Município de Manaus, dispõe em seu artigo 8º, inciso I, sobre a competência do município:

Art. 8º. Compete ao Município:

I – legislar sobre assuntos de interesse local;



CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus

CIVIL/DICOM/DECOM

Propositura: *PL*

Nº *170/2019*

Fls. nº

Assinatura *[Signature]* *ISO 9001*

III - VOTO

Ex positis, o voto é FAVORÁVEL pelo prosseguimento da matéria.

É o parecer. S.M.J.

Manaus, 27 de Maio de 2019.

[Handwritten signatures in blue ink]

MARCEL ALEXANDRE

Vereador PHS

Relator

DIRETORIA LEGISLATIVA
Votação no Plenário

Em: *28* / *05* / *2019*

Situação: *Vai à 3ª Comissão*

Responsável: *[Signature]*

DIRETORIA DE COMISSÕES - DICOM
DEPARTAMENTO DE COMISSÕES - DECOM

Aprova o parecer: *favorável*

por *totalidade*

dos *presentes*

em *28/05/2019*

Obs:



CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus

CMM/DICOM/DECOM

Propositura: PL

Nº 1701/2019

Fls. nº

Assinatura [assinatura]



GABINETE VEREADOR PROF. SAMUEL

3ª COMISSÃO – FINANÇAS, ECONOMIA E ORÇAMENTO - CFEO

PROJETO DE LEI N. 170/2019, de autoria do **Executivo Municipal**, capeado pela Mensagem n.027/2019 que “**DISPÕE** sobre a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMMAS, e dá outras providências.”

PARECER

Trata-se de propositura, de autoria do **Executivo Municipal**, capeado pela Mensagem n.027/2019 que “**DISPÕE** sobre a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMMAS, e dá outras providências.”

A referida propositura visa a reestruturação organizacional da SEMMAS, dividindo a atuação finalística do órgão em duas frentes, para o fortalecimento do controle ambiental e promoção do desenvolvimento ambiental sustentável, em Diretoria de Área de Controle e Diretoria de Área Operacional.

Com a construção de uma nova estrutura, a SEMMAS quer dinamizar o fluxo de trabalho, em contraponto à atual estrutura, na qual há a centralização de todos os serviços da área fim em uma única Diretoria, o que inevitavelmente acarreta uma redução significativa de desempenho e qualidade do serviço prestado, não se coadunando com as demandas e os avanços do município de Manaus.

Insta salientar que as despesas decorrentes da referida reestruturação da Secretaria correrão por conta das dotações consignadas no orçamento do Poder Executivo.

Neste sentido, pela relevância da matéria, somos de parecer **FAVORÁVEL** ao prosseguimento da matéria.

DIRETORIA DE COMISSÕES - DICOM
DEPARTAMENTO DE COMISSÕES - DECOM

Aprovado o parecer: FAVORÁVEL
por TOTALIDADE
dos PRESENTES
em 28/05/2019
Obs:

Manaus, 27 de maio de 2019.

[assinatura]
Ver. Prof. Samuel (PHS)

Relator

DIRETORIA LEGISLATIVA
Votação no Plenário
Em: <u>28 / 05 / 2019</u>
Situação: <u>VAI A 7ª COMISSÃO</u>
Responsável: <u>[assinatura]</u>

DIRETORIA LEGISLATIVA
Votação no Plenário
 Em: 28 / 05 / 2019
 Situação: APROVADO O PARECER
APROVADO 19 DISCUSSÃO
 Responsável: [Assinatura]
 ISO 14001

Em: 29 / 05 / 2019
 Situação: Vai à SANÇÃO
 Responsável: [Assinatura]
 CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus

CMIM/DICOM/DECOM
 Propositura: PL
 Nº 170 / 2019
 Fls. nº
 Assinatura [Assinatura]

GABINETE VEREADOR CORONEL GILVANDRO MOTA

7º COMISSÃO DE SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS - COMSOP

Projeto de Lei n. 170/2019 – Executivo Municipal, capeado pela Mensagem n. 027/2019, de 20.05.2019, que “DISPÕE sobre a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMMAS e dá outras providências.”

PARECER

O Projeto de Lei apresentado pelo Executivo Municipal, tem por objetivo incluir a Prefeitura de Manaus, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMMAS, na atual dinâmica de gestão estratégica do meio ambiente, com a implementação de uma gestão pública e eficiente e digna de ser referência nacional em sustentabilidade ambiental, atendendo, de igual maneira, os objetivos do Eixo Estratégico Ambiental aprovado pela administração no Planejamento Estratégico Manaus 2030.

Ao analisar a matéria proposta, verificamos que o Projeto de Lei contribuirá para o Meio Ambiente, além de tornar nossa cidade referência em planejamento e controle ambiental e promover a valorização dos servidores e, principalmente, melhorar os serviços prestados a população Manauara.

Sendo assim, por estar ciente da implantação do Projeto de Lei, e sua relevância para o município de Manaus, sou, de parecer, **FAVORÁVEL** à aprovação da matéria nesta casa Legislativa.

Manaus, 27 de maio de 2019.

[Assinatura]

Vereador Coronel Gilvandro Mota

Relator

Rua Padre Agostinho Caballero Martin, 850 – São Raimundo
 Manaus – AM / CEP: 69027-020
 Tel.: 3303-xxxx
 www.cmm.am.gov.br

DIRETORIA DE COMISSÕES - DICOM
 DEPARTAMENTO DE COMISSÕES - DEL

Aprovado o parecer: favorável
 totalidade [Assinatura]
 Fls. nº 28 / 05 / 19
 Obs:



PARECER DE REDAÇÃO

Projeto de Lei n. 170/2019

Ementa: DISPÕE sobre a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade (Semmas) e dá outras providências.

Autoria: Executivo Municipal

Procedendo à análise do **Projeto de Lei n. 170/2019**, de autoria do Executivo Municipal, com a ementa acima registrada, verificou-se, com base no que preconiza a Lei Complementar n. 95/1998, combinada com o Decreto n. 4.176, de 28 de março de 2002, a necessidade das adequações redacionais seguintes:

1. Considerando-se os princípios de técnica legislativa, os artigos 7.º e 8.º passaram a vigorar da seguinte maneira:

“Art. 7.º Esta Lei entra em vigor três dias após a sua publicação.

Art. 8.º Fica revogada a Lei n. 2.390, de 4 de janeiro de 2019.”

2. E, no corpo da lei e do anexo, foram realizadas correções ortográficas e as relativas ao uso dos sinais de pontuação.

Manaus, 29 de maio de 2019.


Ver. Dante (PSDB)

Pres. da Comissão de Constituição, Justiça e Redação


Ver.ª Professora Jacqueline (PHS)
Vice-Presidente


Ver. Fred Mota (PR)
Membro



Ver. Marcel Alexandre (PHS)
Membro


Ver. Wallace Oliveira (PODE)
Membro


Ver. Raulzinho (DEM)
Membro

Ver. Cel. Gilvandro Mota (PTC)
Membro

Parecer de Redação do PL n. 170/2019



CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus

PODER LEGISLATIVO



DISPÕE sobre a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Meio Ambiente E Sustentabilidade (Semmas), e dá outras providências.

CAPÍTULO I DAS FINALIDADES

Art. 1.º A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade (Semmas) integra a Administração Direta do Poder Executivo para cumprimento das seguintes finalidades:

- I – formular e implementar a Política Municipal do Meio Ambiente, em consonância com as diretrizes estabelecidas pela Política Nacional do setor; e
- II – propor e avaliar políticas e normas, definir estratégias objetivando a preservação e a qualidade de vida, visando a assegurar condições ao desenvolvimento socioeconômico, dentro das diretrizes do desenvolvimento sustentável do município de Manaus.

CAPÍTULO II DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 2.º Dirigida por um Secretário Municipal, com o auxílio de um Subsecretário, a Semmas tem a seguinte estrutura organizacional:

- I – Órgão Vinculado:
 - a) Fundo Municipal para o Desenvolvimento Meio Ambiente (FMDMA);
- II – Órgão Colegiado:
 - a) Conselho Municipal de Desenvolvimento e Meio Ambiente (Comdema);
- III – Órgãos de Assistência e Assessoramento:
 - a) Assessoria de Gabinete;
 - b) Assessoria Técnica;
- IV – Órgãos de Apoio à Gestão:
 - a) Diretoria de Área de Administração e Finanças:
 - 1. Departamento de Gestão, Orçamento e Finanças:
 - 1.1 Divisão de Protocolo e Logística:
 - 1.1.1 Gerência de Patrimônio e Almoxarifado;
 - 1.2 Divisão de Gestão de Pessoas:
 - 1.2.1 Gerência de Capacitação e Assistência ao Servidor;
 - 1.2.2 Gerência de Folha de Pagamento;
 - 1.3 Divisão de Planejamento, Projetos e Tecnologia da Informação;
 - 1.4 Divisão de Orçamento e Finanças:
 - 1.4.1 Gerência de Planejamento e Execução Orçamentária;





CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



PODER LEGISLATIVO

V – Órgãos de Atividades Finalísticas:

a) Diretoria de Área de Controle Ambiental:

1. Departamento de Fiscalização Ambiental;
2. Departamento de Licenciamento e Monitoramento:
 - 2.1 Divisão de Controle de Emissões de Material Particulado;
 - 2.2 Divisão de Licenciamento Ambiental:
 - 2.2.1 Gerência de Recursos Faunísticos e Florísticos;
 - 2.2.2 Gerência de Projetos Habitacionais e Comércio;
 - 2.2.3 Gerência de Projetos Industriais e Serviços;
 - 2.3 Divisão de Monitoramento Ambiental;
- 3 Departamento de Geoprocessamento e Sensoriamento Remoto:
 - 3.1 Divisão de Geoprocessamento;

b) Diretoria de Área Operacional:

1. Departamento de Arborização e Sustentabilidade:
 - 1.1 Divisão de Planejamento e Acompanhamento de Projetos;
 - 1.2 Divisão de Manejo e Monitoramento da Arborização Urbana;
2. Departamento de Mudanças Climáticas e Áreas Protegidas:
 - 2.1 Divisão de Análise Técnica de Áreas Protegidas:
 - 2.1.1 Gerência de Projetos e Análise Técnica de Áreas Protegidas;
 - 2.1.2 Gerência de Gestão de Parques;
 - 2.2 Divisão de Educação Ambiental;
 - 2.3 Divisão Operacional de Unidade de Conservação.

Parágrafo único. O detalhamento da estrutura, compreendendo serviços e setores, será fixado no Regimento Interno.

CAPÍTULO III DAS COMPETÊNCIAS

Art. 3.º Sem prejuízo do que vier a ser fixado em Regimento, são atribuições comuns dos dirigentes das unidades que compõem a estrutura organizacional da Semmas:

- I – cumprir e fazer cumprir a Constituição, a Lei Orgânica do Município e as normas infraconstitucionais específicas;
- II – gerir as áreas operacionais sob sua responsabilidade;
- III – assegurar padrões satisfatórios de desempenho em suas áreas de atuação;
- IV – administrar os bens e materiais sob sua guarda, garantindo adequada manutenção, conservação, modernidade e funcionamento;
- V – promover permanente avaliação dos servidores que lhes são subordinados, com vistas à constante melhoria dos serviços a seu cargo;
- VI – zelar pela consecução dos objetivos e pelo alcance das metas estabelecidas para o setor; e
- VII – executar outras atividades, em razão da natureza da unidade sob sua direção, sob a orientação do Secretário.

CAPÍTULO IV DOS CARGOS E DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE ASSINADO DIGITALMENTE POR:

JOELSON SALES SILVA - PRESIDENTE - 437.045.812-91 EM 30/05/2019 12:27:55

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 3834178A0006F6A5 . CONSULTE EM <http://camaradigital.cmm.am.gov.br/verificador>

CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus

PODER LEGISLATIVO



Art. 4.º Os cargos de provimento em comissão e as funções gratificadas da Semmas são os especificados no Anexo Único, com a remuneração fixada em lei específica.

Art. 5.º O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade poderá atribuir aos servidores do quadro permanente funções gratificadas pelo exercício do encargo de chefia, direção ou assessoramento.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6.º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações consignadas no orçamento do Poder Executivo.

Art. 7.º Esta Lei entra em vigor três dias após a sua publicação.

Art. 8.º Fica revogada a Lei n. 2.390, de 4 de janeiro de 2019.

Manaus, 29 de maio de 2019.

Ver. JOELSON SALES SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Manaus





CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus
PODER LEGISLATIVO



ANEXO ÚNICO

Parte I Quadro de Cargos em Comissão

Cargo	Simbologia	Quantidade
Secretário Municipal	-	1
Subsecretário	-	1
Diretoria de Área	DAS-4	3
Chefe de Gabinete	DAS-3	1
Coordenador do FMDA	DAS-3	1
Diretor de Departamento	DAS-3	6
Assessor Técnico I	DAS-3	3
Chefe de Divisão	DAS-2	13
Secretário Executivo do Comdema	DAS-2	1
Assessor Técnico II	DAS-2	6
Assessor Técnico III	DAS-1	10
Gerente	DAS-1	9
Assessor I	CAD-3	3
Assessor II	CAD-2	2
TOTAL		60

Parte II Quadro de Funções Gratificadas

Função	Simbologia	Quantidade
Chefe de Setor	FG-3	24
Chefe de Setor	FG-2	2
TOTAL		26



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE ASSINADO DIGITALMENTE POR:

JOELSON SALES SILVA - PRESIDENTE - 437.045.812-91 EM 30/05/2019 12:27:55

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 3834178A0006F6A5 . CONSULTE EM <http://camaradigital.cmm.am.gov.br/verificador>



CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



DIRETORIA LEGISLATIVA
SERVIÇO DE LEIS

OFÍCIO N. 052/2019 – DICEL/DL/CMM

Manaus, 30 de maio de 2019.

A Sua Excelência o Senhor
ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO NETO
Prefeito de Manaus

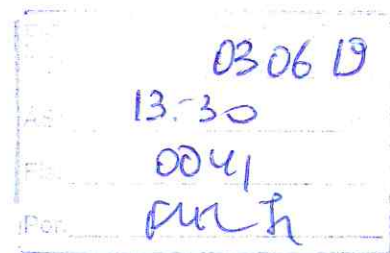
Assunto: **Encaminhamento de Projeto de Lei**

Senhor Prefeito,

Conforme preceituam os artigos 8.º e 22, da Lei Orgânica do Município de Manaus, estamos encaminhando a Vossa Excelência, para sanção, o **Projeto de Lei n. 170/2019**, de autoria do Executivo Municipal capeado pela mensagem n. 027 de 20 de maio de 2019, que "Dispõe sobre a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade (Semmas) e dá outras providências."

Atenciosamente,

JOELSON SALES SILVA
Presidente



Rua Padre Agostinho Caballero Martin, 850 – São Raimundo
Manaus – AM / CEP: 69027-020
Tel.: 3303-2779
www.cmm.am.gov.br



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE ASSINADO DIGITALMENTE POR:

JOELSON SALES SILVA - PRESIDENTE - 437 045.812-91 EM 30/05/2019 12:27:54

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : A21448DA0006F6A4 . CONSULTE EM <http://camaradigital.cmm.am.gov.br/verificador>



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MANAUS

Manaus, quinta-feira, 6 de junho de 2019.

Ano XX, Edição 4613 - R\$ 1,00

Poder Executivo

LEI Nº 2.456, DE 06 DE JUNHO DE 2019

DISPÕE sobre a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade (Semmas), e dá outras providências.

O PREFEITO DE MANAUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inc. IV, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

FAÇO SABER que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte

LEI:

CAPÍTULO I DAS FINALIDADES

Art. 1.º A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade (Semmas) integra a Administração Direta do Poder Executivo para cumprimento das seguintes finalidades:

I – formular e implementar a Política Municipal do Meio Ambiente, em consonância com as diretrizes estabelecidas pela Política Nacional do setor; e

II – propor e avaliar políticas e normas, definir estratégias objetivando a preservação e a qualidade de vida, visando a assegurar condições ao desenvolvimento socioeconômico, dentro das diretrizes do desenvolvimento sustentável do município de Manaus.

CAPÍTULO II DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 2.º Dirigida por um Secretário Municipal, com o auxílio de um Subsecretário, a Semmas tem a seguinte estrutura organizacional:

I – Órgão Vinculado:
a) Fundo Municipal para o Desenvolvimento Meio Ambiente (FMDMA);
II – Órgão Colegiado:
a) Conselho Municipal de Desenvolvimento e Meio Ambiente (Comdema);

III – Órgãos de Assistência e Assessoramento:
a) Assessoria de Gabinete;
b) Assessoria Técnica;

IV – Órgãos de Apoio à Gestão:
a) Diretoria de Área de Administração e Finanças:
1. Departamento de Gestão, Orçamento e Finanças:
1.1 Divisão de Protocolo e Logística;
1.1.1 Gerência de Patrimônio e Almoxarifado;
1.2 Divisão de Gestão de Pessoas:
1.2.1 Gerência de Capacitação e Assistência ao Servidor;
1.2.2 Gerência de Folha de Pagamento;
1.3 Divisão de Planejamento, Projetos e Tecnologia da Informação;
1.4 Divisão de Orçamento e Finanças;

1.4.1 Gerência de Planejamento e Execução Orçamentária;

V – Órgãos de Atividades Finalísticas:

a) Diretoria de Área de Controle Ambiental:

1. Departamento de Fiscalização Ambiental;

2. Departamento de Licenciamento e Monitoramento;

2.1 Divisão de Controle de Emissões de Material Particulado;

2.2 Divisão de Licenciamento Ambiental;

2.2.1 Gerência de Recursos Faunísticos e Florísticos;

2.2.2 Gerência de Projetos Habitacionais e Comércio;

2.2.3 Gerência de Projetos Industriais e Serviços;

2.3 Divisão de Monitoramento Ambiental;

3. Departamento de Geoprocessamento e Sensoriamento

Remoto:

3.1 Divisão de Geoprocessamento;

b) Diretoria de Área Operacional:

1. Departamento de Arborização e Sustentabilidade;

1.1 Divisão de Planejamento e Acompanhamento de Projetos;

1.2 Divisão de Manejo e Monitoramento da Arborização

Urbana;

2. Departamento de Mudanças Climáticas e Áreas

Protegidas:

2.1 Divisão de Análise Técnica de Áreas Protegidas;

2.1.1 Gerência de Projetos e Análise Técnica de Áreas

Protegidas;

2.1.2 Gerência de Gestão de Parques;

2.2 Divisão de Educação Ambiental;

2.3 Divisão Operacional de Unidade de Conservação.

Parágrafo único. O detalhamento da estrutura, compreendendo serviços e setores, será fixado no Regimento Interno.

CAPÍTULO III DAS COMPETÊNCIAS

Art. 3.º Sem prejuízo do que vier a ser fixado em Regimento, são atribuições comuns dos dirigentes das unidades que compõem a estrutura organizacional da Semmas:

I – cumprir e fazer cumprir a Constituição, a Lei Orgânica do Município e as normas infraconstitucionais específicas;

II – gerir as áreas operacionais sob sua responsabilidade;

III – assegurar padrões satisfatórios de desempenho em suas áreas de atuação;

IV – administrar os bens e materiais sob sua guarda, garantindo adequada manutenção, conservação, modernidade e funcionamento;

V – promover permanente avaliação dos servidores que lhes são subordinados, com vistas à constante melhoria dos serviços a seu cargo;

VI – zelar pela consecução dos objetivos e pelo alcance das metas estabelecidas para o setor; e

VII – executar outras atividades, em razão da natureza da unidade sob sua direção, sob a orientação do Secretário.

CAPÍTULO IV DOS CARGOS E DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA

Art. 4.º Os cargos de provimento em comissão e as funções gratificadas da Semmas são os especificados no Anexo Único, com a remuneração fixada em lei específica.

Art. 5.º O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade poderá atribuir aos servidores do quadro permanente funções gratificadas pelo exercício do encargo de chefia, direção ou assessoramento.

CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6.º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações consignadas no orçamento do Poder Executivo.

Art. 7.º Esta Lei entra em vigor três dias após a sua publicação.

Art. 8.º Fica revogada a Lei n. 2.390, de 4 de janeiro de 2019.

Manaus, 06 de junho de 2019.


ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO NETO
Prefeito de Manaus

ANEXO ÚNICO

Parte I Quadro de Cargos em Comissão

Cargo	Simbologia	Quantidade
Secretário Municipal	-	1
Subsecretário	-	1
Diretoria de Área	DAS-4	3
Chefe de Gabinete	DAS-3	1
Coordenador do FMDA	DAS-3	1
Diretor de Departamento	DAS-3	6
Assessor Técnico I	DAS-3	3
Chefe de Divisão	DAS-2	13
Secretário Executivo do Condema	DAS-2	1
Assessor Técnico II	DAS-2	6
Assessor Técnico III	DAS-1	10
Gerente	DAS-1	9
Assessor I	CAD-3	3
Assessor II	CAD-2	2
TOTAL		60

Parte II Quadro de Funções Gratificadas

Função	Simbologia	Quantidade
Chefe de Setor	FG-3	24
Chefe de Setor	FG-2	2
TOTAL		26